Sexta-feira,
23 de setembro de 2011

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 2

Distribuição
Gratuita

Programa Letra e Vida inicia nova turma

O Programa de Formação de Professores Alfabetizadores Letra e Vida - realizado através de uma parceria das Secretarias de Estado e Municipal de Educação - iniciou as aulas de uma nova turma na noite de segunda-feira, 19, na Emef João Simões. Neste ano, 29 professores se inscreveram para o curso, que será concluído em 2012. A carga horária total é de 180 horas, distribuídas em encontros semanais, práticas pedagógicas com alunos e estudos realizados em casa.

A iniciativa pretende melhorar a alfabetização e promover mudanças na didática e na metodologia de formação, contribuindo para a valorização profissional dos alfabetizadores e favorecendo a ampliação do universo cultural dos educadores. Desde que foi implantado em Itapira em 2006, o programa capacitou 214 professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.



Aprimoramento de professoras melhora alfabetização

PARQUE É NOSSO



Mais de 25 mil pessoas passaram pelo Parque Juca Mulato no domingo, 18, durante a realização do evento *O Parque é Nosso*, que agregou diversão, arte e cultura ao final de semana dos itapirenses. O evento, coordenado pelas Secretarias de Esportes e Lazer, de Educação e de Cultura e Turismo do município, com apoio das demais secretarias, do Saae e do Fundo Social de Solidariedade, teve atrações como dança, música e atividades multidisciplinares.

Casa da Cultura é interditada para reforma

A Casa da Cultura João Torrecillas Filho foi interditada nessa quinta-feira, 22, para reforma. O prédio, construído no início do século passado, sofreu abalos em sua estrutura e precisa receber reforços nas fundações.

As atividades administrativas da Secretaria foram transferidas para o Museu de História Natural, na esquina das ruas Ribeiro de Barros e João de Moraes, defronte ao Parque Juca Mulato. Informações administrativas poderão ser obtidas pelo telefone 3843-4317.

O acervo da Biblioteca Municipal também está sendo transferido. Os leitores que têm livros emprestados deverão fazer a devolução dos volumes, no prazo previsto para o vencimento normal, no Museu Municipal Histórico e Pedagógico Comendador Virgolino de Oliveira, dentro do Parque Juca Mulato. Informações sobre o funcionamento da Biblioteca poderão ser obtidas pelo telefone 3863-0835.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2011

0BJETO: Contratação de serviços e obras, conforme abaixo:
Item 01 – Construção de uma quadra coberta na EMEB Profª Mariana do Carmo de Almeida Cintra, sito na Rua Maria Cintra Bueno, Barão Ataliba Nogueira, nesta cidade.
Item 02 - Construção de uma quadra coberta na EMEF Profª Wilma de Toledo Barros Munhoz, sito na Rua Ângelo Malandrin, Jardim Paraíso, nesta cidade.
- Classificando em **1º lugar**, **Item 01**, pelo critério de menor preço global por item, a proposta da empresa Progcon Engenharia Civil e Arquitetura Ltda. - ME, para o objeto licitado, com o valor global de R$ 170.881,77 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), em **2º lugar** a proposta da empresa Dirtec – Construção e Comércio Ltda. - EPP, com o valor global de R$ 176.112,71 (cento e setenta e seis mil, cento e doze reais e setenta e um centavos) e em **3º lugar** a proposta da empresa Construtora Norbex Ltda. - EPP, com o valor global de R$ 227.845,21 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).
- Classificando em **1º lugar**, **Item 02**, pelo critério de menor preço global por item, a proposta da empresa Progcon Engenharia Civil e Arquitetura Ltda. - ME, para o objeto licitado, com o valor global de R$ 170.881,77 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), em **2º lugar** a proposta da empresa Dirtec – Construção e Comércio Ltda. - EPP, com o valor global de R$ 176.112,71 (cento e setenta e seis mil, cento e doze reais e setenta e um centavos) e em **3º lugar** a proposta da empresa Construtora Norbex Ltda. - EPP, com o valor global de R$ 227.845,21 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

RESOLUÇÃO N.º 07/2011

Dispõe sobre a concessão e a renovação de certificado de inscrição às entidades e organizações de assistência social, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - do Município de Itapira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.698, de12 de dezembro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2011, considerando:
- o Código Civil Brasileiro;
- os arts. 3º, 9º e 16, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.ºs 144, de 11 de agosto de 2005, 191, de 10 de novembro de 2005 e 109, de 11 de novembro de 2009;
- o Decreto Federal n.º 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3ª da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- a Lei Federal n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e afirma ser requisito para a certificação de uma entidade de assistência social como beneficente estar inscrita no CMAS;
- a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;
- a necessidade de referência e orientação nos procedimentos de análise e inscrição de entidades, organizações de assistência social, e organizações não assistenciais pelo município;
- a necessidade de adequar as normas e procedimentos do CMAS com a legislação vigente;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Consideram-se entidades e organizações de assistência social, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo.

Parágrafo único. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social, conforme o Decreto n.º 6.308/07, podem ser, isolada ou cumulativamente:
I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, que se referem a Política Nacional de Assistência Social e a normatização das ações e a regulação da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, que se referem a Política Nacional de Assistência Social e a normatização das ações e a regulação da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, que se referem a Política Nacional de Assistência Social e a normatização das ações e a regulação da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

Art. 3º As entidades e organizações que tenham finalidade lucrativa, sejam pessoa jurídica de direito público, organização religiosa, templo, clube esportivo, partido político, grêmio estudantil, sindicato ou associação que vise somente o benefício de seus associados ou que dirijam suas atividades a público restrito, categoria ou classe não se caracterizam como de assistência social.

CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO SOBRE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 4º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - para seu regular funcionamento, ao qual caberá a fiscalização, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
Parágrafo Único Na hipótese de atuação em mais de um Município, as entidades e organizações de assistência social deverão se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede, inscrevendo também seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho do município que pretendem atingir, apresentando, para tanto, comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou naquele onde desenvolvem suas principais atividades, bem como plano e/ou relatório de atividades.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social - SUAS as entidades e organizações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A inscrição de entidade e organização de assistência social, no Conselho Municipal, demanda a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento ao Presidente do CMAS;
II – cópia do Estatuto vigente registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas ou Títulos e Documentos;
III – cópia da ata de eleição e de posse da Diretoria em exercício, registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas ou de Títulos e Documentos;
IV – cópia atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
V – Plano de Trabalho para o ano em curso, em consonância com as prioridades da política de assistência social do município, bem como com os preceitos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social em vigor;
Parágrafo único. As entidades e organizações de assistência social que já se encontrarem em funcionamento, além dos documentos exigidos no caput deste artigo, apresentarão:
I – declaração de que a entidade e organização encontra-se em funcionamento de forma continuada, permanente e planejada, assinada pelo representante legal;
II – relatório contendo descrição, quantificação e qualificação das atividades desenvolvidas no último ano, datado e assinado por seu representante legal;
III – Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido, referentes ao último exercício e acompanhados de notas explicativas, evidenciando o resumo das principais práticas contábeis, doações, bem como dos valores relacionados com projetos de assistência social, assinado pelo representante legal das entidades e organizações de assistência social e por técnico de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
IV – cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, quando houver**.**

Art. 7º O Estatuto de entidades e organizações de assistência social deverá explicitar:
I – o caráter beneficente da entidade sem fins lucrativos;
II – a não-remuneração e a não-concessão de vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; exceção às OSCIP que tem previsão legal para remunerar dirigentes;
III – a não-distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
IV – a destinação do patrimônio remanescente, na hipótese de dissolução, para entidade congênere inscrita em Conselho Municipal de Assistência Social, ou para entidade pública, a critério da instituição;
V – a aplicação integral de sua renda, recursos e eventual superávit na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em território nacional;
VI – os requisitos para a admissão, demissão e exclusão de associados;
VII – as fontes de recursos para sua manutenção;
VIII – as competências privativas da Assembléia Geral;
IX – a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas e serviços de assistência social;
X – a priorização das ações voltadas para a Assistência Social.

Art. 8º Para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social, os documentos deverão ser apresentados em cópia, cuja autenticidade é de responsabilidade da entidade.

Art. 9º Para fins de análise dos planos de ação e relatórios de atividades de entidades e organizações solicitantes de inscrição ou renovação, deverá ser utilizado o Decreto n.º 6308/07 e demais normativas atinentes a matéria.
Parágrafo único. As atividades das entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o disposto no Decreto citado no caput.

Art. 10. O Certificado de Inscrição de Entidades e Organizações de assistência social será renovado anualmente.
§ 1º O certificado de inscrição pode ser cancelado a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de dispositivos desta Resolução**.**
§ 2º Qualquer alteração na composição da diretoria deverá ser comunicada ao Conselho por escrito e com anexação da ata de eleição, no prazo máximo de trinta dias.
§ 3º A renovação de inscrição deverá ser requerida com antecedência mínima de trinta dias do vencimento, sob pena de perda do número de inscrição.
§ 4º A renovação da Inscrição da entidade demanda a atualização dos documentos arrolados no art. 6º desta Resolução.

Art. 11. As entidades e organizações terão prazo de 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da solicitação de inscrição ou renovação, para o cumprimento de exigências relativas ao assunto, que lhe forem feitas pelo CMAS, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

Art. 12. O CMAS terá prazo de 90 (noventa) dias contados da data do protocolo da última peça do processo, para votá-lo.

Art. 13. As entidades e organizações mantenedoras com sede que funcione apenas como escritório administrativo, sem desempenho de funções precípuas da área de assistência social, inscrever-se-ão no CMAS do local de desenvolvimento de suas atividades principais.

Art. 14. As entidades e organizações que atuem em mais de uma área – assistência social e/ou educação e/ou saúde – poderão ser inscritas no CMAS, observado o disposto nesta resolução.
Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, conforme o art. 1º do Decreto n.º 6.308/07.

Art. 15. As entidades e organizações qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP também têm direito a inscrição em Conselho Municipal de Assistência Social, desde que cumpram o disposto nessa Resolução.

Art. 16. Compete aos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS:
I – solicitar ao órgão gestor da Política de Assistência Social o relatório de supervisão e acompanhamento das entidades e organizações afetos à área da Assistência Social.
II – solicitar ao órgão gestor da Política de Assistência Social o Parecer Social sobre as entidades e organizações que requererem o Certificado de Inscrição;
III – emitir protocolo de solicitação de inscrição ou de renovação da entidade;
IV – emitir Certificado de Inscrição, após análise da documentação apresentada, verificação do cumprimento das exigências estabelecidas nesta Resolução e aprovação da plenária;
V – arquivar a documentação das entidades e organizações de Assistência Social inscritas;
VI – promover vistorias nas entidades e organizações, para acompanhamento e fiscalização de suas atividades;
VII – publicar a aprovação ou indeferimento dos pedidos de inscrição ou renovação no órgão oficial de imprensa ou jornal de maior circulação local.

Art. 17. O parecer social é um documento elaborado por assistente social, a partir de uma visita técnica, com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço socioassistencial prestado pela entidade, justificando a sua atuação como entidade de assistência social.
§ 1º O parecer social será renovado anualmente.
§ 2º O parecer social é condição para apreciação e deliberação do Conselho para o fornecimento da inscrição e ou renovação.

Art. 18. As entidades e organizações de assistência social que tiverem seu pedido de inscrição ou renovação indeferido por CMAS terão direito a recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 19. O CMAS, observadas as disposições contidas nesta Resolução, expedirá o Certificado de Inscrição em consonância com o modelo apresentado no anexo I.

Art. 20. As entidades e organizações de saúde e de educação que cumprirem o disposto nesta resolução são passíveis de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.308/07.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as Resoluções anteriores que dispunham sobre a mesma matéria.

Registre-se e publique-se

Itapira, 13 de setembro de 2011.

FERNANDA NEIRA STIVALLI
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira-SP

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº ____ Bairro_____
Município_____UF_____ CEP_____
Tel._____ FAX_____Email_____
Atividade Principal_____
Inscrição: CONSEA _____ CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO_____
Outros (especificar)_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):
_____
_____
_____
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço_____no_____Bairro
Município_____ UF___ CEP_____
Tel._____ Celular_____ E- mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Adriana Roseli de Oliveira	27.302.993-9	Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais	478/2008
Antonia Samantha Bressan	32.535.528-9	Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais	478/2008
Iara Ap Lopes Pinheiro	40.818.442-5	Agente de Serviços II – Braçal	308/2010
Isamara de Oliveira Nogueira Hussar	17.942.632-X	Gestor Publico I – Professor de Educação Artística	477/2008
Loadres Ap Rodrigues de Alvarenga	36.334.379-9	Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais	478/2008
Luciana Aparecida de Godoy	27.303.378-5	Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais	478/2008
Maria Carolina Piva	32.188.838-8	Agente de Administração V – Auxiliar de Saúde Bucal	355/2008
Reginalda Simonetti Mendoza Espi	19.624.460-2	Agente de Administração III – Auxiliar de Farmácia	355/2008
Simone Moises Ferreira dos Reis	22.408.412	Gestor Publico I – Professor de Educação Artística	477/2008
Sonia Ap Mitestainer Stringuetti	26.397.065-6	Agente de Serviços II – Braçal	308/2010

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovada (a).
Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 20 de setembro de 2011.

EVERTON HENRIQUE P DE OLIVEIRA
Chefe de Documentação e Benefícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 066, DE 01 DE AGOSTO DE 2011

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências"

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º) Em decorrência do art. 1º da Lei nº 4.671 de 19 de novembro de 2010, que autorizou a Prefeitura Municipal de Itapira a quitar o passivo da Empresa Municipal de Urbanismo e Habitação de Itapira – EMUHI e diante dos pagamentos realizados pela Municipalidade junto aos credores daquela Empresa, restou a necessidade do cancelamento dos respectivos empenhos. Portanto, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, referentes ao exercício findo de 2010, no valor montante de R$ 97.249,67 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme relação, em anexo.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de agosto de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA CHEFIA DE ATOS OFICIAIS

ANEXO AO DECRETO Nº 066/11

Relação de empenhos cancelados do exercício de 2010

EMPENHO	DATA	CÓDIGO	FORNECEDOR	VALOR R$
248/2010	31/12/2010	8252	ADEMIR MARIANO JUNIOR PISCINAS – ME	48,00
249/2010	31/12/2010	6071	AGROCENTRO BRASIL	348,54
353/2010	31/12/2010	6071	AGROCENTRO BRASIL	123,20
334/2010	31/12/2010	8496	AGROCENTRO DE ITAPIRA COM E REPRES LTDA - E.P.P	567,49
335/2010	31/12/2010	8496	AGROCENTRO DE ITAPIRA COM E REPRES LTDA - E.P.P	1.151,20
445/2010	31/12/2010	8496	AGROCENTRO DE ITAPIRA COM E REPRES LTDA - E.P.P	42,50
466/2010	31/12/2010	8496	AGROCENTRO DE ITAPIRA COM E REPRES LTDA - E.P.P	32,57
244/2010	31/12/2010	873	ALEXANDRE DE TARSO LOPES – ME	84,00
341/2010	31/12/2010	873	ALEXANDRE DE TARSO LOPES – ME	234,00
342/2010	31/12/2010	873	ALEXANDRE DE TARSO LOPES – ME	175,00
363/2010	31/12/2010	873	ALEXANDRE DE TARSO LOPES – ME	239,00
500/2010	31/12/2010	873	ALEXANDRE DE TARSO LOPES – ME	350,00
420/2010	31/12/2010	5182	ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA.	964,03
447/2010	31/12/2010	5182	ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA.	846,68
259/2010	31/12/2010	5010	ASSOCIAÇÃO COML E EMPRESARIAL DE ITAPIRA	25,10
385/2010	31/12/2010	5010	ASSOCIAÇÃO COML E EMPRESARIAL DE ITAPIRA	34,20
465/2010	31/12/2010	5010	ASSOCIAÇÃO COML E EMPRESARIAL DE ITAPIRA	45,20
515/2010	31/12/2010	5010	ASSOCIAÇÃO COML E EMPRESARIAL DE ITAPIRA	20,00
518/2010	31/12/2010	5010	ASSOCIAÇÃO COML E EMPRESARIAL DE ITAPIRA	20,00
292/2010	31/12/2010	6200	ATENA COMÉRCIO DE PROD. SISTEMAS DE HIGIENE LTDA	213,90
469/2010	31/12/2010	6200	ATENA COMÉRCIO DE PROD. SISTEMAS DE HIGIENE LTDA	63,70
58/2010	31/12/2010	3818	AUTO MECÂNICA JORRENA LTDA – ME	76,93
59/2010	31/12/2010	3818	AUTO MECÂNICA JORRENA LTDA – ME	216,55
252/2010	31/12/2010	857	AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS DE ITAPIRA LTDA –EPP	239,00
237/2010	31/12/2010	1363	B.J.F. ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA	243,54
24/2010	31/12/2010	1363	B.J.F. ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA	164,25
311/2010	31/12/2010	1363	B.J.F. ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA	389,02
319/2010	31/12/2010	1363	B.J.F. ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA	45,00
361/2010	31/12/2010	1363	B.J.F. ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA	198,00
364/2010	31/12/2010	1363	B.J.F. ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA	117,60
197/2010	31/12/2010	7583	BICICLETARIA PEDROSO DE ITAPIRA LTDA –ME	888,00
346/2010	31/12/2010	808	CAFÉS AMAJÓ E TONINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	225,00
427/2010	31/12/2010	808	CAFÉS AMAJÓ E TONINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	225,00
102/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	586,63
137/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	298,69
225/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	488,80
228/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	228,81
255/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	434,01
316/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	821,17
333/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	396,34
360/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	506,01
386/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	426,35
414/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	513,16
433/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	443,84
448/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	535,86
489/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	341,47
60/2010	31/12/2010	2045	CASA DE CARNES ALEXANDRE DE ITAPIRA LTDA. – ME	497,90
378/2010	31/12/2010	5427	CELSO GONÇALVES DA COSTA M.GUAÇU-ME	114,50
202/2010	31/12/2010	3941	CELSO PAULO SCHOLZ PEÇAS – ME	80,00
498/2010	31/12/2010	3941	CELSO PAULO SCHOLZ PEÇAS – ME	80,00
12/2010	31/12/2010	8365	CLAUDINEI APARECIDO LAURINDO	250,00
443/2010	31/12/2010	1692	CLAYTON ROBERTO DOS SANTOS ITAPIRA	20,00
238/2010	31/12/2010	641	COM DE MATS CONSTRUÇÃO MARTINS DE ITAPIRA LTDA.	134,50
298/2010	31/12/2010	641	COM DE MATS CONSTRUÇÃO MARTINS DE ITAPIRA LTDA.	38,50
491/2010	31/12/2010	8357	COMERCIAL LIMAVI LTDA ME	244,62
203/2010	31/12/2010	8595	D.P. TREVENZOLLI ME	206,66
101/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	337,54
106/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	265,80
138/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	306,95
139/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	618,30
177/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	308,79
181/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	653,27
182/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	526,25
212/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	696,43
214/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	624,90
226/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	376,98
251/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	418,79
295/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	333,60
317/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	843,34
321/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	146,90
331/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	480,31
343/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	280,95
359/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	458,17
383/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	485,65
388/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	92,09
421/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	727,02
432/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	401,25
456/2010	31/12/2010	780	ELIEL MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME	137,74
318/2010	31/12/2010	4032	FARMÁCIA ALIANÇA DE ITAPIRA LTDA – ME	175,00
300/2010	31/12/2010	1767	FECULARIA DE MILHO SÃO JOSÉ LTDA	178,00
387/2010	31/12/2010	1767	FECULARIA DE MILHO SÃO JOSÉ LTDA	242,38
183/2010	31/12/2010	663	INDÚSTRIA GRÁFICA EVERESTY ITAPIRA LTDA –ME	180,00
413/2010	31/12/2010	805	IRMÃOS COLOÇO LTDA.	758,70

470/2010	31/12/2010	805	IRMÃOS COLOÇO LTDA.	161,00
392/2010	31/12/2010	3106	J. PASCHOALIN ITAPIRA LTDA. ME.	119,00
471/2010	31/12/2010	3106	J. PASCHOALIN ITAPIRA LTDA. ME.	131,00
92/2010	31/12/2010	5185	J.A. RIBERTI & CIA LTDA – ME	688,00
390/2010	31/12/2010	6693	JOÃO JORGE	636,00
473/2010	31/12/2010	6693	JOÃO JORGE	324,00
302/2010	31/12/2010	5655	JORNAL TRIBUNA DE ITAPIRA LTDA. ME.	66,30
312/2010	31/12/2010	8438	JOSE ANTONIO DA SILVA	214,50
417/2010	31/12/2010	8438	JOSE ANTONIO DA SILVA	528,00
467/2010	31/12/2010	8438	JOSE ANTONIO DA SILVA	429,00
426/2010	31/12/2010	771	JOSÉ EMILIO PIRES BUENO – ME	261,00
329/2010	31/12/2010	8829	KAMILA KIYONO – ME	272,60
384/2010	31/12/2010	8829	KAMILA KIYONO – ME	379,60
389/2010	31/12/2010	6452	LABORATORIO ITAPIRA ANALISES S/S LDTA	40,00
132/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	609,26
179/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	295,91
211/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	1.104,79
222/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	140,09
246/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	273,68
310/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	873,96
328/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	581,20
352/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	1.105,96
377/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	661,80
416/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	343,59
428/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	752,08
429/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	508,49
98/2010	31/12/2010	8968	LUCAS LUIS MARCATTI – EPP	379,05
506/2010	31/12/2010	666	MAC TORC TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	359,00
9/2010	31/12/2010	4553	MACOL FERRAMENTAS MAQ E PICINAS LTDA	586,50
201/2010	31/12/2010	6755	MANOEL AUGUSTO PINHEIRO JUNIOR	400,00
299/2010	31/12/2010	2481	MARCO ALEXANDRE ALVES PEDROSO – ME	142,00
490/2010	31/12/2010	2481	MARCO ALEXANDRE ALVES PEDROSO – ME	182,00
315/2010	31/12/2010	471	MARMORARIA STA TEREZINHA DE ITAP	275,00
419/2010	31/12/2010	8397	MDE INFORMATICA LTDA – ME	315,00
499/2010	31/12/2010	8397	MDE INFORMATICA LTDA – ME	315,00
520/2010	31/12/2010	8397	MDE INFORMATICA LTDA – ME	315,00
523/2010	31/12/2010	8397	MDE INFORMATICA LTDA – ME	315,00
526/2010	31/12/2010	8397	MDE INFORMATICA LTDA – ME	315,00
323/2010	31/12/2010	8069	MEDITAL IMP EXP DESC HIG E LIMPEZA LTDA	577,42
394/2010	31/12/2010	6633	METAPÚBLICA CONS E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.	1.680,00
472/2010	31/12/2010	6633	METAPÚBLICA CONS E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.	1.680,00
519/2010	31/12/2010	6633	METAPÚBLICA CONS E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.	1.680,00
368/2010	31/12/2010	2836	MILENIUM CAÇA, PESCA E CAMPING LT	34,50
305/2010	31/12/2010	7401	NATALINO LUIZ DE GODOY & CIA LTDA –EPP	484,00
309/2010	31/12/2010	7401	NATALINO LUIZ DE GODOY & CIA LTDA –EPP	228,21
351/2010	31/12/2010	7401	NATALINO LUIZ DE GODOY & CIA LTDA –EPP	701,02
391/2010	31/12/2010	7401	NATALINO LUIZ DE GODOY & CIA LTDA –EPP	136,40
415/2010	31/12/2010	7401	NATALINO LUIZ DE GODOY & CIA LTDA –EPP	1.504,80
453/2010	31/12/2010	7401	NATALINO LUIZ DE GODOY & CIA LTDA –EPP	223,80
338/2010	31/12/2010	6311	NL LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	315,00
439/2010	31/12/2010	6311	NL LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	315,00
136/2010	31/12/2010	812	PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. EPP	26,00
210/2010	31/12/2010	812	PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. EPP	176,60
253/2010	31/12/2010	812	PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. EPP	95,40
336/2010	31/12/2010	812	PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. EPP	287,90
372/2010	31/12/2010	812	PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. EPP	93,00
176/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	613,06
296/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	353,60
308/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	348,20
365/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	368,50
366/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	117,00
437/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	180,50
468/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	39,60
510/2010	31/12/2010	9063	PS LARA & SILVA AGROPECUARIA DE ITAPIRA LTDA – ME	12,50
229/2010	31/12/2010	837	ROMAG PEÇAS E IMPLEMENTOS P/ TRATORES LTDA –ME	526,50
337/2010	31/12/2010	837	ROMAG PEÇAS E IMPLEMENTOS P/ TRATORES LTDA –ME	135,00
349/2010	31/12/2010	837	ROMAG PEÇAS E IMPLEMENTOS P/ TRATORES LTDA –ME	135,00
239/2010	31/12/2010	1855	SANTA RITA COMÉRCIO DE TINTAS E MATS ELETRS LTDA	344,57
327/2010	31/12/2010	1855	SANTA RITA COMÉRCIO DE TINTAS E MATS ELETRS LTDA	67,80
354/2010	31/12/2010	9332	SANTA RITA COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	111,20
240/2010	31/12/2010	878	SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES – ME	162,95
27/2010	31/12/2010	878	SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES – ME	158,85
369/2010	31/12/2010	878	SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES – ME	283,80
442/2010	31/12/2010	878	SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES – ME	28,00
196/2010	31/12/2010	9232	SUPERMERCADO JURITIS LTDA	202,76
243/2010	31/12/2010	9232	SUPERMERCADO JURITIS LTDA	266,29
313/2010	31/12/2010	9232	SUPERMERCADO JURITIS LTDA	152,42
376/2010	31/12/2010	9232	SUPERMERCADO JURITIS LTDA	121,91
424/2010	31/12/2010	9232	SUPERMERCADO JURITIS LTDA	201,20
488/2010	31/12/2010	9232	SUPERMERCADO JURITIS LTDA	363,17
501/2010	31/12/2010	9232	SUPERMERCADO JURITIS LTDA	12,20
185/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	1.026,15
194/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	4.068,60
207/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	756,73
227/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	24,46
241/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	4.717,52
247/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	241,38
256/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	1.332,20
297/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	2.985,93
314/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	555,86
320/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	1.479,88
324/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	389,62
344/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	2.601,43
355/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	9,80
356/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	730,63
358/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	39,52
362/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	1.655,70
373/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	825,08
374/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	870,00
382/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	89,10
393/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	729,95
418/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	604,35
430/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	208,86
434/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	436,43
435/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	1.057,10
436/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	906,63
449/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	138,17
450/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	375,90
452/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	1.524,49
454/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	1.744,29
455/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	971,33
457/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	27,87
458/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	577,90
460/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	985,24
461/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	2.032,60

492/2010	31/12/2010	870	SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.	130,00
172/2010	31/12/2010	9259	TECSOFT INFORMATICA LTDA	380,00
422/2010	31/12/2010	9259	TECSOFT INFORMATICA LTDA	420,00
235/2010	31/12/2010	7588	VIAÇÃO ITAJAÍ LTDA – ME	66,00
375/2010	31/12/2010	7836	VITOR A. CERRUTI – ME	411,86
345/2010	31/12/2010	817	WALTER SOARES DE CAMPOS – ME	147,00
280/2010	31/12/2010	4902	ZEFERINO & ZEFERINO ITAPIRA LTDA –ME	380,00
431/2010	31/12/2010	4902	ZEFERINO & ZEFERINO ITAPIRA LTDA –ME	250,00
TOTAL				97.249,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 84, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

"Convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres "

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 2.978 do Município, de 09 de abril de 1998, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres** a ser realizada neste Município no **dia 23 de setembro de 2011** que terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres para o exercício pleno de sua cidadania.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de setembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1910/2011 - Data de Protocolo: 15/09/2011
CEVS: 352260401-865-000060-1-7 - Data de Validade: 16/09/2012
Razão Social: GENÉSIO SABADINI
Endereço: RUA STÉLIO AUGUSTO PENANTE, 80 - SANTA MARTA - ITAPIRA/SP
Resp.Legal e Técnico:GENÉSIO SABADINI - CPF:045.029.978-38
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1911/2011- Data de Protocolo: 15/09/2011
CEVS: 352260401-863-000130-1-3 - Data de Validade: 16/09/2012
CEVS: 352260401-863-000131-1-0 - Data de Validade: 16/09/2012
Razão Social: SÁLVIO VITÓRIO DE ALMEIDA SARTORELLI
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 71 – CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: SÁLVIO VITÓRIO DE ALMEIDA SARTORELLI - CPF: 060.513.368-93
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1928/2011 - Data de Protocolo: 16/09/2011
CEVS: 352260401-863-000162-1-7 - Data de Validade: 19/09/2012
Razão Social: KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO
Endereço: RUA JOÃO DE MORAES, 351 – CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: KATIA STEVANATTO SAMPAIO - CPF: 016.587.418-03
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1927/2011 - Data de Protocolo: 16/09/2011
CEVS: 352260401-863-000172-1-3 - Data de Validade: 19/09/2012
Razão Social: PAULO ROBERTO GASPEROTTI SAMPAIO
Endereço: RUA JOAO DE MORAES, 351 – CENTRO - ITAPIRA/SP.
Resp. Legal e Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO - CPF: 048.172.758-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1929/2011 - Data de Protocolo: 16/09/2011
CEVS: 352260401-477-000024-1-0 - Data de Validade: 19/09/2012
Razão Social: RONILDO FERNANDES - EPP - CNPJ: 58.026.360/0001-42
Endereço: AVENIDA HENRIQUETA SOARES, 425 - JARDIM SOARES - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RONILDO FERNANDES - CPF: 041.673.868-01
Resp. Técnico: PATRICIA EUGENIA BAPTISTA - CPF: 273.783.318-30
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1926/2011 Data de Protocolo: 16/09/2011
CEVS: 352260401-863-000318-1-0 - Data de Validade: 19/09/2012
CEVS: 352260401-863-000319-1-7 - Data de Validade: 19/09/2012
CEVS: 352260401-863-000359-1-2 - Data de Validade: 19/09/2012
Razão Social: ODAIR PEGORARI
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 926 - SANTO ANTONIO - ITAPIRA/SP.
Resp. Legal e Técnico: ODAIR PEGORARI - CPF: 016.764.258-88
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e dos Equipamentos:
RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Convite nº 014/2011, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de construção de muro para fechamento de divisa, na EMEF "Comendador Virgolino de Oliveira, sito na Rua Prof. Aylton Brandão, nº 30, Vila Isaura, nesta cidade; e construção de muro de arrimo e muro para fechamento de divisa, na EMEF "Joaquim Vieira, sito na Rua Eugênia Carmem Moisés, s/nº, Eleutério, nesta cidade, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** à empresa **Construtora Novo Mundo e Empreendimentos Ltda.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Convite nº 018/2011, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção de WC para funcionários da EMEI Cônego Matheus Ruiz Domingues, sito na Rua Ipiranga, n° 50, Vila Bazani, nesta cidade, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** à empresa **PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA. - ME.**

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 062/2011, referente o Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁRBITROS DE AMPARO, para os itens **01** (R$ 129,00), **02** (R$ 96,00), **03** (R$ 210,00), **07** (R$ 1.600,00), **08** (R$ 1.500,00), **09** (R$ 1.000,00), **10** (R$ 1.600,00) e **11** (R$ 1.500,00).
- ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DA GRANDE SÃO PAULO, para os itens **04** (R$ 78,00), **05** (R$ 77,00) e **06** (R$ 77,00).
Itapira, 19 de setembro de 2011.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Convite nº 017/2011, referente à contratação de empresa especializada para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino fundamental, sobre teorias e práticas da matemática, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** à empresa **FOCOMAT – FORMAÇÃO CONTINUADA MULTIDISCIPLINAR ASSESSORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.**

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 027/2011, referente à contratação de profissional com formação na área de Serviço Social para atender os assistidos pelo Projeto Piloto "Base Comunitária Móvel", foi **HOMOLOGADO**, ao profissional adjudicatário abaixo relacionado para o lote indicado, com o respectivo preço unitário entre parênteses:

- ELIANA CRISTINA VALVERDE, para o Lote **01** (R$ 25,00).
Itapira, 21 de setembro de 2011.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2008
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, empresas ou correspondentes bancários para o recolhimento de tributos e demais receitas municipais.
ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2011, a inscrição de credenciamento para o recolhimento de tributos e demais receitas municipais.
Itapira, 31 de agosto de 2011.

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. º 020/2011.
OBJETO: Aquisição de brinquedos.
Após análise das propostas, esta Comissão decide por **CLASSIFICAR** as propostas das empresas, conforme abaixo:
a) em primeiro lugar:
- **LIVRARIA TROPÉ LTDA. - ME**, para os itens 01, 02 e 05 no valor total de R$ 9.090,75 (nove mil, noventa reais e setenta e cinco centavos);
- PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. – EPP, para o item 03 no valor total de R$ 7.897,92 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);
- **IHL COMÉRCIO LTDA. - ME**, para o item 04 no valor total de R$ 15.295,00 (quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais).
b) em segundo lugar:
- PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. – EPP, para os itens 01 e 02 no valor total de R$ 6.903,85 (seis mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos);
- **LIVRARIA TROPÉ LTDA. - ME**, para os itens 03 e 04 no valor total de R$ 23.286,24 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
- **IHL COMÉRCIO LTDA. - ME**, para o item 05 no valor total de R$ 2.284,80 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
c) em terceiro lugar:
- **IHL COMÉRCIO LTDA. - ME**, para o item 01, 02 e 03 no valor total de R$ 14.923,15 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e quinze centavos);
- **PAPELARIA E BAZAR ITAPIRA LTDA. – EPP**, para os itens 04 e 05 no valor total de R$ 17.762,50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CSME 2º RM
14ºCSM 5º DEL SM.
JSM 073

ITAPIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

A Seção de Junta Militar vem comunicar aos Jovens Alistados no ano de 2011 que o local de Juramento à Bandeira foi transferido da Praça Bernardino de Campos para o Ginásio de Esporte Santo Breda Sobrinho, no Centro de Lazer na Rua Almirante Barroso s/nº, à partir das 8:00 horas da Manhã no próximo dia 30 de setembro de 2011.
Os Jovens não poderão estar trajando Bermuda, Camiseta Regata, Boné, Brinco e Piercing.

Jairo de Moraes
Secretário da JSM

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro
CEP: 13970-903 - Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 236.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.696 de 27 de dezembro de 2010, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais),** suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	80.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	53.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	80.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**236.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1058		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes (Bloco Atenção Básica)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	13.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1058		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes (Bloco Atenção Básica)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	18.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	80.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1102		Aquis. Eauipamentos e Mat. Perman. (Bloco MAC e Hospitalar)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	15.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	80.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**236.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

CONSULTA PÚBLICA

A Câmara quer saber sua opinião



Tema:

Doação do terreno para a construção de uma nova sede para o Ministério Público em Itapira.





Como o projeto está em tramitação, o Legislativo quer saber: você é a favor ou contra a doação desta área?

Implicando que: se A FAVOR, o antigo Pontilhão da FEPASA está incluso na área doada, ficando a caráter do Governo Estadual a sua manutenção; e, se CONTRA, o município mantém a passarela e pode perder a chance de receber a nova sede. Contribua com esta discussão que tem mobilizado o município!

Acesse e dê a sua opinião:

WWW.CAMARAITAPIRA.SP.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Promovendo a democracia